



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FORROS PVC EM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA FUNDA.

**CONTRATADA:** COMAX CASA & CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ Nº:** 07.526.472.0005-55

**ENDEREÇO:** Av. Sete de Setembro, 1425, Bairro Centro, Sarandi/RS, CEP 99.560-000

**VALOR:** R\$ 10.254,15 (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

**FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de materiais para substituição de forros PVC em 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda. A empresa deverá fornecer:

Item	Descrição	Quantidade (Unidade)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Forro PVC liso 10cmx10mmx6,10m (comprimento de cada régua), na cor branca	329	24,95	8.208,55
02	Cantoneiras em PVC na cor branca	16	5,90	94,40
03	Rodaforro PVC, com comprimento de cada régua de 6m, na cor branca	20	53,40	1.068,00
04	Emenda de Rodaforro em PVC, na cor branca	08	7,90	63,20
05	Parafuso para fixação de Forro em PVC	4.100	0,20	820,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.254,15</b>

A empresa deverá fornecer os materiais no local da obra, em até 20 dias após a emissão da ordem de compra pelo Setor Responsável.

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a aquisição de materiais para substituição de forros PVC em 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

*ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”*

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. ”

**RAZÕES:**

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/1993.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **COMAX CASA & CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.

**DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação na necessidade apresentada pela diretoria da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda juntamente com a Secretaria de Educação a fim de realizar melhorias em salas de aulas, antes de iniciar o

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

ano letivo, com o objetivo de proporcionar condições adequadas aos alunos e professores que frequentam o espaço diariamente.

A construção do conhecimento vai muito além do aprendizado em sala de aula. Por isso, o espaço físico da escola também deve ser considerado como parte da proposta pedagógica e do processo de aprendizagem dos alunos.

BARRA FUNDA/RS, 20 DE JANEIRO DE 2023.

**MÁRCIA LUDWIG HENIKA,**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FORROS PVC EM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA FUNDA.**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº: 07.526.472.0005-55 COMAX CASA & CONSTRUÇÃO LTDA**

**ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 1425, Bairro Centro, Sarandi/RS, CEP 99.560-000**

**VALOR: R\$ 10.254,15 (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).**

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( X ) Homologo a aquisição.  
(   ) Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 20 DE JANEIRO DE 2023.

---

**ANDRÉ SIGNOR,**  
Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

**PARECER**

Entendo sob as penas da Lei, que o Edital do Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 20 DE JANEIRO DE 2023.

---

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FORROS PVC EM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA FUNDA.**

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:**

**0601 12 361 0067 2016 339030 24000000 1500**

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 20 DE JANEIRO DE 2023.

---

**ANDRÉ SIGNOR,**  
Prefeito em exercício